



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 02
Decisão da CEEST	Nº 06/2020	
Referência	Processos nº 1122574/2020	
Interessado	EDVALDO FÉLIX DA SILVA LIMA	

EMENTA: Aprova o **INDEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Tecnólogo de Segurança do Trabalho EDVALDO FÉLIX DA SILVA LIMA Crea 1616931930, em face do não atendimento a Lei 7.410/1995.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 02, apreciando o Processo Nº 1122574/2020, em que o profissional EDVALDO FELIX DA SILVA LIMA Crea 1616931930, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade Três Marias, no período 30/07/2016 a 16/12/2017, com carga horária de 632 horas, e; **considerando** que o referido profissional possui registro neste Conselho desde 18/10/2017 como Tecnólogo de Segurança do Trabalho, formado em 19/03/2016; **considerando** que o profissional interessado tem formação superior em Técnico de Segurança de Trabalho, formado em 19/03/2016; **considerando** que o interessado solicita a anotação do curso de pós graduação em engenharia de segurança do trabalho; **considerando** que a Lei 7.410/1995 estabelece que as atribuições do curso de pós graduação em engenharia de segurança do trabalho são concedidas para os profissionais graduados em engenharia, agronomia e arquitetura, sendo assim, o interessado não atendeu a Lei 7.410/1995; **considerando** que o assunto é fundamentado pela Lei 7.410/1995 e Lei 9.394/1996, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **INDEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Tecnólogo de Segurança de Trabalho EDVALDO FELIX DA SILVA LIMA Crea 1616931930, em face do não atendimento a Lei 7.410/1995, não podendo ser anotado o curso de pós graduação de engenharia de segurança do trabalho ao requerente. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho José Leandro da Silva Neto, estiveram presentes as Senhoras Conselheiras: Engª Química/Seg. do Trabalho Ana Paula da Anunciação Pinho (AEST-PB), Engª Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz (AEST-PB) e a Representante do Plenário da Câmara Engenharia Civil/Seg. do Trabalho Maria Aparecida Rodrigues Estrela.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 22 de maio de 2020.

Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho José Leandro da Silva Neto
Coordenador da CEECA – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)